



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS nº 04/13 TIPO: MENOR PREÇO PROCESSO: TC-A nº 14.589/026/13

OBJETO:

Contratação de empresa para a execução de obras de impermeabilização junto aos três subsolos de garagem do prédio Anexo-II, conforme Memorial Descritivo - Anexo II deste edital.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, CEP 01016-000, Centro, São Paulo - SP, telefone 3292-3322.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 24/06/2013 às 10h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

RETIRADA DO EDITAL ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo, Centro, São Paulo – SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.









VISTORIA: A vistoria é **obrigatória** e deverá ser realizada em horário de expediente, e **agendada** com antecedência pelo telefone (11) 3292-3321.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a XII e os arquivos eletrônicos:

| | | | |
|---|-----------------|--------------------|-----------|
|  09-ARQ_DET_TCE_R1-A1 | 21/1/2013 12:23 | Adobe Acrobat D... | 149 KB |
|  09-ARQ_LUM_TCE_1º SUBSOLO_R1-A1 | 21/1/2013 12:20 | Adobe Acrobat D... | 207 KB |
|  09-ARQ_LUM_TCE_2º SUBSOLO_R1-A1 | 21/1/2013 12:20 | Adobe Acrobat D... | 172 KB |
|  09-ARQ_LUM_TCE_3º SUBSOLO_R1-A1 | 21/1/2013 12:20 | Adobe Acrobat D... | 365 KB |
|  09-ARQ_PAT_TCE_1º SUBSOLO_R1-A1 | 21/1/2013 12:18 | Adobe Acrobat D... | 130 KB |
|  09-ARQ_PAT_TCE_2º SUBSOLO_R1-A1 | 21/1/2013 12:18 | Adobe Acrobat D... | 114 KB |
|  09-ARQ_PAT_TCE_3º SUBSOLO_R1-A1 | 21/1/2013 12:19 | Adobe Acrobat D... | 322 KB |
|  Relatório_Rev03 Fotografico | 29/4/2013 14:04 | Adobe Acrobat D... | 18.857 KB |

2.2- A despesa, orçada em **R\$ 328.315,55** (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha de preços apresentada no Anexo II - Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 4.4.90.51.30.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.1.1- Para a participação os interessados deverão apresentar **prova de inscrição no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo- CAUFESP** ou na forma do item 4.3.

4.2- **Não** podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.505/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 4.3.

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2;

4.3.1- O restante da documentação, relacionada nos itens 4.6.3 a 4.6.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4- As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e 2 (Proposta Comercial).

4.5- Os licitantes cadastrados no **CAUFESP**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1- Prova de inscrição **válida** no **CAUFESP**, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no cadastro junto ao CAUFESP não constar algum dos documentos exigidos nos itens **4.6.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **4.6.5- Qualificação Econômico-Financeira** deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a **validade vencida ou desatualizados**, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CAUFESP;

c) A Comissão Permanente de Licitações realizará diligência ao sistema do CAUFESP e as informações serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

4.5.2- Documentação Complementar descrita no item 4.6.3;

4.5.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 4.6.4;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 4.6.5;

4.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a₁) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.6.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c₂) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c₃) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g₁) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

g₂) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g₃) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g₂” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

4.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo VI deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com Anexo VII deste Edital;

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

4.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

b) Atestado de Vistoria, conforme Anexo X deste Edital;

c) **Qualificação Operacional:**

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando **no mínimo 600m²** (seiscentos metros quadrados) **de serviços de impermeabilização com cimento modificado com polímero**;

d) **Qualificação Profissional:**

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº. 25(*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência **a serviços de impermeabilização com cimento modificado com polímero**.

4.6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.7- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.7.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

(*)**SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Tribunal de Contas aceitará como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.7.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.6.1 a 4.6.5;

4.9- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 04/13
PROCESSO TC-A- 14.589/026/13
"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item de serviço e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **180** (cento e oitenta) **dias** contados da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.4- Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) **meses** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

5.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.6- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.7- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 04/13
PROCESSO TC-A- 14.589/026/13
“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**;

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b,) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo IX** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

do Departamento Geral de Administração - DGA, protocolizados diretamente na Seção de Licitações - DM-5;

7.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, Térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas;

7.8.3- Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-simile” ou e-mail (dm5@tce.sp.gov.br para impugnações ou cpl@tce.sp.gov.br para recursos), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

7.9- Os recursos contra as decisões da CPL – Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Este Tribunal de Contas convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

7.10.1- O cadastro da empresa junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007 é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br.

7.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

7.11.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

7.11.2- O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93”.

7.11.3- A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

7.11.4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de GARE-DR, com fornecimento de comprovante de pagamento com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

autenticação digital;

7.11.5- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

7.12- Para os serviços relativos ao projeto luminotécnico, será permitida a subcontratação;

7.12.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

7.12.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

7.12.3- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por ser pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

7.12.4- No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas neste edital, sob pena da não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II deste edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada por este Tribunal de Contas;

8.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.2- A empresa contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização deste Tribunal de Contas, **antes do início dos serviços e em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

8.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

8.2.2- Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

8.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor do contrato.

8.3- A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

8.4- O prazo de execução dos serviços é de **180** (cento e oitenta) **dias** contados da data do recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**.

8.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

8.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8.6- Executado, o objeto será recebido:

8.6.1- **Provisoriamente**, após vistoria completa realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 10** (dez) **dias corridos**, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

8.6.2- **Definitivamente**, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90** (trinta) **dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

8.7- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II deste edital, determinando sua substituição/correção;

8.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.7.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme o estabelecido na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato - Anexo IV deste edital.

10 - SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução nº 5/93, alterada pela Resolução nº. 3/2008 (Anexo XII deste Edital), deste Tribunal de Contas do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 2 de setembro de 1993.

São Paulo, em 04 de junho de 2013.

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS n° 04/13 PROCESSO TC-A n° 14.589/026/13

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.tce.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.tce.sp.gov.br.



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO

Contratação de empresa para a execução de obras de impermeabilização junto aos três subsolos de garagem do prédio Anexo-II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2 - OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo apresentar as características básicas e os requisitos técnicos necessários para a contratação de empresa especializada para a execução das obras de impermeabilização junto às garagens, assim como a elaboração de projeto luminotécnico destas, no Prédio Anexo-II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, segundo descrição e critérios adotados neste memorial, planilhas quantitativas e de materiais.

3 - LOCAL A SOFRER INTERVENÇÃO

O edifício a sofrer intervenção é o Prédio Anexo-II que está localizado na Rua Venceslau Brás nº 183, Centro, São Paulo - SP.

Trata-se de uma construção de 9 pavimentos, um pavimento intermediário, um pavimento térreo e 3 níveis de garagens no subsolo, com área total construída de 12.827,67 m² e área a ser intervinda é de 3.980,00 m² referentes aos três subsolos do edifício;

Nos 3 (três) níveis de garagens existem áreas isoladas por paredes, com portas de acesso, onde se verifica a existência de um sistema de escoamento de água, esta, proveniente de "minas" existentes junto aos taludes laterais da edificação;

Nota-se que, por falha na impermeabilização e deterioração das tubulações de escoamento das águas pluviais existentes, em áreas isoladas do 1º ao 3º subsolos, o aparecimento de infiltração junto às paredes e lajes das garagens, criando ainda, no 3º subsolo, uma lâmina d'água (poça) no fundo da garagem, próximo à entrada e saída de veículos;

Portanto, o objetivo deste trabalho, é sanar estes problemas, com a impermeabilização e escoamento das referidas áreas;

4 - RECOMENDAÇÕES

4.1- Deverão ser feito o levantamento preliminar dos ambientes e instalações existentes na edificação, de acordo com as indicações do projeto, a fim de avaliar todos os aspectos e pontos de intervenção;

4.2- O responsável pela empresa contratada deve possuir habilitação profissional para a execução da obra, conforme determina a legislação em vigor;

4.3- A equipe deve estar apta e treinada pelo fornecedor dos materiais a serem utilizados sendo que, para comprovação deste, apresentar o certificado de treinamento do fabricante dos produtos utilizados, com o nome do responsável técnico que irá supervisionar a obra;

4.4- Os produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as especificações deste memorial e qualquer alteração só poderá ser feita mediante a aprovação da Comissão de Fiscalização do TCE;

4.5- Antes da licitação as empresas deverão examinar os projetos especificados e demais elementos técnicos fornecidos pelo TCE;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.6- As empresas deverão comunicar imediatamente e por escrito eventuais discrepâncias, erros ou omissões que, por ventura, tenha observado de forma a serem sanados antes da licitação;

4.7- A Contratada deverá **vistoriar previamente o local da obra a fim de verificar a complexibilidade dos serviços uma vez que, não serão aceitas reclamações posteriores;**

4.8- Problemas surgidos durante o transcorrer da obra e não passíveis de serem previstos com antecedência deverão ser submetidos à Comissão de Fiscalização do TCE;

4.9- É de inteira responsabilidade da Contratada a observação e adoção de equipamentos de segurança que se fizerem necessários visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais;

4.10- Todos os materiais a serem utilizados, serão de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade de sua aplicação, segundo especificações deste memorial;

4.11- A Comissão de Fiscalização do TCE, poderá impugnar e mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições deste memorial descritivo, obrigando a Contratada a iniciar o cumprimento das exigências, dentro do prazo estipulado ficando por conta da firma contratada as despesas decorrentes deste serviço;

4.12- Os serviços serão considerados concluídos se os mesmos estiverem completos e a contento e aprovados pela Comissão de Fiscalização do TCE;

4.13- A obra só será recebida após a entrega, por parte da Contratada, dos atestados de garantia da impermeabilização, no qual deverá constar que os serviços foram executados de acordo com as especificações deste memorial descritivo e do fabricante, inclusive no que se refere a detalhes e acabamentos.

Deverá constar também o nome do engenheiro responsável técnico pela obra, sendo o mesmo que fora nominado no preenchimento da ART, contendo o nº do CREA do referido profissional e a assinatura;

4.14- O período de validade da garantia deve ser no mínimo de 60 (sessenta) meses para os serviços e materiais aplicados na obra, dado por escrito e assinado pelo responsável técnico da empresa com o respectivo nº do CREA;

4.15- A obra deverá ser entregue completamente limpa e livre de entulho proveniente dos serviços nela executados;

4.16- Todas as taxas e emolumentos a serem recolhidos junto aos órgãos competentes ficarão a cargo da Contratada;

4.17- Caso a Contratada utilize materiais cuja qualidade, ou mesmo a especificação, sejam duvidosas, caberá à mesma comprovar, através de testes, atestados e laudos técnicos, estarem os mesmos de acordo com as Normas Técnicas vigentes no Brasil e exterior;

4.18- Entende-se por fiscalização, os funcionários do DGA designados para formar a comissão técnica para esta obra;

5 - SEGURANÇA NO TRABALHO

Os serviços a serem realizados deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

5.2- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;



6 - SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1- Instalações provisórias do canteiro de obra:

6.1.1- Almojarifado para alojamento e guarda de ferramentas e materiais a serem utilizados na obra além de vestiário para que os funcionários possam utilizar durante o expediente da obra. Deverá ser montado tapume de capa de madeira ou metálico, com porta e devidamente fechados com cadeados, em local a ser determinado pela Comissão de Fiscalização do TCE;

6.1.2- Placa da obra: deverá ser providenciada pela construtora, de acordo com os padrões estipulados pelo TCE e mantida durante a execução da obra, em local determinado pela Comissão de Fiscalização;

6.1.3- Andaimos: para a execução dos serviços, nas partes de difícil acesso da edificação, em razão de suas alturas, deverão ser utilizados andaimes metálicos;

6.1.4- Ferramentas e máquinas: serão utilizadas as ferramentas e máquinas necessárias à perfeita execução dos serviços previstos, em número adequado ao bom andamento dos trabalhos e dentro da melhor técnica;

6.1.5- Administração da obra e despesas gerais: a Contratada deverá contratar mão de obra especializadas e idônea de modo a reunir permanentemente no serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre e engenheiro, a fim da obtenção de uma perfeita execução da obra;

6.1.6- A limpeza permanente durante a execução da obra deverá ser feita de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene;

6.1.7- Carretos para retirada de entulhos: Qualquer acúmulo de entulho deverá ser retirado prontamente, logo que atingir a quantidade transportável em uma viagem de caminhão ou caçamba;

7 - PATOLOGIA SOBRE OS DANOS

7.1- Constataram-se infiltrações nos 1º, 2º e 3º subsolos em locais determinados, conforme demonstrando nas fotos em anexo, as quais serão devidamente numeradas e compatibilizadas com este memorial;

7.2- Por falhas nas impermeabilizações anteriores, por se tratar da limitação de produtos existentes na época e, portanto, ultrapassados foram encontrados vários pontos de infiltrações através de cortinas de concreto e contenção nas divisas da edificação, nos três subsolos;

7.3- Estas infiltrações são provenientes de lençol freático cuja origem, provavelmente, está na Praça da Sé;

7.4- No 3º subsolo, no ponto indicado na planta folha 03/07, há constante escorrimento d'água a qual está sendo conduzida para a Rua sendo que, sugerimos a captação desta água para uma cisterna existente enterrada naquele pavimento, para armazenamento desta;

7.5- Propomos a elaboração de um projeto hidráulico específico, que deverá ser contratado posteriormente, para o aproveitamento correto da água proveniente da mina, evitando desta forma, o desperdício deste bem tão precioso.

7.6- No 3º subsolo há um pilar, conforme indicado na planta folha 03/07 cuja infiltração aparenta vir do bloco de fundação, o qual, depois de constatado o problema, deverá ser tratado conforme especificação, inclusive sua ferragem;

7.7- As infiltrações provocaram também danos em determinados pontos das lajes e vigas do 1º e 2º subsolos, as quais deverão ser tratadas adequadamente, conforme especificação deste memorial;

7.8- Nas vigas indicadas no projeto, além do devido tratamento para recuperação, há também a necessidade da execução de novas juntas de dilatação;



8- DEFINIÇÕES DOS PRODUTOS E SUAS UTILIZAÇÕES

8.1- PRODUTO - Viaplus 1000 (ou similar)

8.1.1- Revestimento impermeabilizante, semiflexível, bicomponente (A+B), à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros de excelentes características impermeabilizantes, ótima aderência e excepcional resistência mecânica. É o único produto que resiste a 60 m.c.a – metros de coluna d'água;

8.1.2- Utilização: por se tratar de um produto semiflexível, é indicado para **impermeabilização de subsolos, cortinas e poços de elevadores, muros de arrimo, baldrame, paredes internas e externas, pisos frios em contato com o solo, reservatórios de água potável (não elevado) infiltração de lençol freático;**

8.1.3- Material resistente a altas pressões hidrostáticas, tanto positivas quanto negativas, sua aplicação é feita com trincha ou vassoura de pelo e deve ser aplicado sobre superfícies de concreto, alvenaria e argamassa isenta de cal e sem aditivo impermeabilizante, confere excelente aderência, sem necessidade de chapisco e primer, podendo ainda ser estruturado com tela de poliéster (Mantex, ou similar);

8.1.4- Normatização: ensaios e especificações segundo a NBR 11905/92;

8.1.5- Preparação da superfície: o substrato deverá apresentar-se limpo, em partes soltas ou desagregadas, nata de cimento, óleos, desmoldantes etc.

Recomenda-se a lavagem com escova de aço e água ou jato d'água de alta pressão.

Ninhos e falhas de concretagem deverão ser tratados com argamassa de cimento e areia, Traço 1:3 ou (Viaplus ST ou similar), amassada com solução de água e emulsão adesiva (Viafix ou similar), na proporção 2:1 Quando houver ocorrência de jorros d'água, no caso de estruturas com influência de lençol freático, executar o tamponamento com cimento de pega ultrarrápida Pó2, após prévio preparo do local;

8.1.6 Preparação do produto - material fornecido com dois componentes:

Componente A (resina) – Polímeros acrílicos emulsionados.

Componente B (pó cinza) – cimentos especiais, aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais.

Adicionar o componente B (cinza) aos poucos, ao componente A (resina) e misturar mecanicamente por (03) três minutos ou manualmente por (05) cinco minutos dissolvendo possíveis grumos que possam se formar, obtendo-se uma pasta homogênea. Uma vez misturado os componentes A + B, o tempo de utilização desta mistura não deve ultrapassar o período de (60) sessenta minutos, na temperatura de 25° C. Passando este período, não é recomendada a sua utilização. Mistura é variável de acordo com a forma de aplicação;

8.1.7- Aplicação do produto com a superfície úmida, porém não encharcada:

Aplicar as demãos necessárias para cada caso, conforme tabela de consumo. As demais demãos deverão ser aplicadas no sentido cruzado em camadas uniformes com intervalos de 2 a 6 horas dependendo da temperatura ambiente.

Juntas de concretagem e meias-canais, reforçar o material, com a incorporação de uma tela de poliéster entre a 2ª e 3ª demão. Espalhar areia peneirada e seca antes da secagem da última demão em reservatórios. Aguardar a cura do produto por, no mínimo, (05) cinco dias antes do teste de estanqueidade e execução da proteção mecânica.

Em áreas abertas ou sob incidência solar, promover a hidratação do produto, no mínimo por (72) setenta e duas horas;

8.1.8- Argamassa de Proteção Mecânica (se necessário)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No sentido horizontal executar argamassa de proteção mecânica de cimento e areia traço 1: 3 desempenada com espessura mínima de 3 cm.

No sentido vertical, sobre a impermeabilização, executar chapisco de cimento e areia traço 1:2 seguido da execução de uma argamassa desempenada de cimento e areia média, traço 1:3, utilizando água de amassamento composta de (01) um volume de emulsão adesiva (Valix ou similar) e (02) dois volumes de água;

8.1.9- Consumo:

Unidade de solo ou água de percolação – 2kg/m² em duas demãos;

Pressão Hidrostática positiva, no mínimo 25 m.c.a – 3 a 4 kg/m² 3m 3 a 4 demãos;

Pressão hidrostática negativa até 10 m.c.a – 4 kg/m² em 4 a 5 demãos;

9 - RECOMENDAÇÕES

9.1- Não aplicar o produto (Viaplus 1000 ou similar) sobre a massa de regularização que con-tenha cal ou hidrófugo (caso seja necessária a utilização destes, substituir por Viacal ou similar);

9.2- Não utilizar cal na massa de contrapiso ou reboco em contato com o Viaplus 1000 ou similar;

9.3- Ambos os componentes acima citados, não apresentam riscos à saúde quando utilizados corretamente;

9.4- Utilizar luvas de borracha para manuseio do produto. Após o uso, recomenda-se lavar bem as mãos. Caso o produto entre em contato com os olhos ou mucosas. Lavar com água limpa em abundância e caso persista a irritação, procurar orientação médica, informando sobre o produto;

9.5- Em recintos fechados ou de pouca ventilação, garantir a renovação do ar durante a aplicação e secagem;

9.6. Aguardar a cura do produto por período mínimo de 5 dias ou conforme condições de temperatura ambiente, umidade relativa e ventilação. Produto formulado para reservatório de água potável ou estação de tratamento d água (E.T.A.), não devendo ser utilizado em locais cujo pH seja inferior a 6,0;

9.7- Em reservatórios promover a sanitização e desprezar o primeiro carregamento de água, para consumo humano ou animal. Em piscinas e reservatórios enterrados, de concreto, antes da aplicação do sistema impermeabilizante, executar teste de carga d'água, por no mínimo 72 horas, para acomodação da estrutura e verificar eventuais aparecimentos de trincas e fissuras que venham a ocorrer quando da carga total e possibilitar a preparação adequada para a superfície a ser impermeabilizada;

9.8- É recomendável a utilização de argamassa de proteção mecânica no piso, quando da aplicação em reservatórios de água, devido aos serviços de limpeza a que estas áreas estão sujeitas;

10 - PROTEÇÃO ANTICORROSIVA – PILARES E VIGAS

10.1- Para concreto deteriorado com armadura corroída, o reparo localizado e raso (espessura menor que 30 mm) deverá ser realizado de acordo com a metodologia a seguir (ver detalhe 02 da planta folha 04/07);

10.2- Demarcar com giz- estaca o contorno das regiões de reparo;

10.3- Utilizando um disco de corte (Makita ou equivalente), delimitar as regiões demarca-das até a profundidade mínima de 5 mm;

10.4- Com o auxílio de um ponteiro e marreta (ou martetele pneumático), remover o concreto da área delimitada até ser atingido o substrato íntegro e com boas condições de aderência, respeitando-se um mínimo de 15 mm além da armadura a ser tratada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nas regiões de armaduras expostas ou corroídas, o apicoamento deverá liberar totalmente o trecho corroído até encontrar trecho de armadura não corroída, avançando cerca de 100 mm para cada lado;

Observação: Escariar de fora para dentro evitando golpes que possam lascas as arestas e contornos da região delimitada.

10.5- Jatear com abrasivo o substrato de concreto e após o jateamento a superfície da armadura deverá estar brilhante e isenta de produtos de corrosão e ou resíduos;

10.6- Reconstruir a capacidade resistente das peças pela substituição das armaduras corroídas cuja perda de seção transversal de 20% (vinte por cento);

10.7- Limpar o concreto e armadura com jato de ar comprimido filtrado e isento de óleo;

10.8- Passivar as barras de aço pintando-as com primer epóxi rico em zinco, monocomponente para armadura, devendo conferir proteção catódica localizada às barras de aço no concreto. O produto deverá ainda apresentar as seguintes características técnicas: (Viapoxi Adesivo ou similar);

10.9- Características Técnicas do produto:

Massa específica 1,75 kg/dm³

Tempo para aplicação 1 a 2 horas

Cura inicial 7 dias

Resistência à compressão 1 dia > 40 Mpa

Resistência à compressão 7 dias > 60 Mpa

Temperatura de aplicação 5 a 35°C

Componente A Resina Epóxi

Componente B Resina Poliamida

10.10- Preparação do produto: recomenda-se iniciar a mistura somente após a superfície preparada. Faça uma pré-mistura separadamente dos componentes A e B, em seguida despeje todo o conteúdo do componente B (endurecedor) ao recipiente do componente A e proceda a mistura do Viapoxi Adesivo (ou similar), com o uso de espátula, por, no mínimo 3 minutos, até obter um material homogêneo e sem grumos. Aplique em seguida.

10.11- Aplicação do Produto: para colagem:

10.11.1- Aplique o Viapoxi Adesivo (ou similar) utilizando trincha ou pincel formando uma camada da ordem de 2 mm de espessura. Aplique o produto sobre o substrato observando a eficiência da penetração e completa cobertura da superfície.

10.11.2- O material a ser colado deve entrar em contato com o Viapoxi Adesivo (ou similar) ainda em seu estado pegajoso. Em caso de colagem de concreto, microconcreto, graute, ou argamassa ao elemento estrutural de concreto, lance-os sobre o adesivo dentro do prazo máximo de 2 horas considerando temperatura de 20°C.

10.11.3- Para fixação e Ancoragem de tirantes/ Barras de Aço, as locações e as dimensões das perfurações (diâmetro e profundidade dos furos). O diâmetro do furo deve ter dimensão padrão superior ao diâmetro da barra de aço. Recomenda-se que, a espessura de colagem seja no mínimo de 2 mm.

10.11.4- O Viapoxi Adesivo ou similar deve ser vertido para dentro do furo, com volume suficiente para preencher todos os espaços entre a barra de aço e o concreto. Em seguida introduza a barra de aço previamente limpa, efetuando um leve movimento de giro sobre si e mantenha imobilizada até o endurecimento inicial da resina. Evitar a aplicação do produto com temperatura ambiente inferior a +5°C.

Em temperaturas inferiores a +10°C recomenda-se o aquecimento indireto (banho-maria) do Componente A até no mínimo de +20°C e máximo de 35°C, ou preferencialmente manter as embalagens em local aquecido antes de sua utilização;



11 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA VINDA DO LENÇOL FREÁTICO

11.1- Sugerimos que toda água proveniente do lençol freático, deverá ser conduzida, através de tubulação adequada para a caixa d'água existente, enterrada no piso do 3º subsolo;

11.2- A interligação deverá ser feita através de tubulação adequada, em PVC, sob o piso do 3º pavimento através de projeto específico a ser contratado.

12 - IMPERMEABILIZAÇÃO SOBRE A LAJE DE PISO ONDE CORRE O LENÇOL FREÁTICO

12.1- PRODUTO - Torodin Extra Tecno ou similar

12.2- Descrição:

Manta asfáltica produzida a partir da modificação física de asfaltos com uma especial combinação de polímeros (plastoméricos PL ou elastoméricos EL), que proporciona à massa impermeabilizante notáveis características de estabilidade térmica, resistência ao envelhecimento e aos agentes atmosféricos, além de excepcional desempenho de flexibilidade em baixas temperaturas. É estruturada com não-tecido de filamentos contínuos de poliéster, previamente estabilizado de elevada resistência mecânica;

12.3- Utilização:

Torodin Extra Tecno 4mm ou similar: **lajes de estacionamentos de shopping centers, lajes térreas com grandes solicitações estruturais, lajes pré-moldadas, helipontos, heliportos, reservatórios elevados, piscinas elevadas, rampas e locais com grandes sobrecargas estáticas ou dinâmicas;**

12.4- Características técnicas:

Atende ao tipo IV e IV-B segundo a NBR 9952/2007, norma vigente,

Atende ao tipo IV segundo a NBR 9952/98, norma substituída.

13 - PROJETO LUMINOTÉCNICO

13.1- O objetivo é o estudo da adequação e viabilidade da melhoria do nível de iluminação atual, que está deficitário, onde se encontram vários pontos cegos, nas áreas de estacionamento, dificultando a visão nos locais determinados no referido projeto - ver plantas folhas: 5/7, 6/7 e 7/7.

13.2- Atualmente a iluminação nos três subsolos, é feita através de luminárias para lâmpadas fluorescentes de 40 e 32 W cuja manutenção corretiva deve ser constante, pois, este sistema costuma queimar lâmpadas e reatores com relativa frequência;

13.3- A proposta é, para a área de estacionamento, a substituição das lâmpadas existentes – aproveitando-se as luminárias – com a adição de outras luminárias, distribuídas regularmente, para cobrir os pontos cegos, segundo projetos apresentados; com a substituição das lâmpadas fluorescentes por lâmpadas e luminárias de tecnologia “LED tubulares 16W”, de menor potência e maior eficiência luminosa, cuja economia de energia poderá atingir 60% em relação ao sistema de iluminação atual.

Para os outros ambientes/salas, que se encontram nos mesmos pavimentos, serão apenas substituídas as lâmpadas fluorescentes por LEDs.

13.4- Para a execução e/ou readequação de projeto [se necessário], deverão ser seguidas as seguintes normas, em sua última versão:

- NR-10 Norma Regulamentadora, Segurança em Serviços e Instalações Elétricas;
- NBR-5410 Norma Brasileira para Instalações Elétricas de Baixa Tensão;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- NBR-5413 Iluminância de Interiores;
- NBR-13570 Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público - Requisitos Específicos.

13.5- As luminárias, a serem reaproveitadas deverão estar limpas e em bom estado de conservação. Os seus componentes internos tais como: reatores e sua fiação de ligação deverão ser descartados adequadamente. Os soquetes das lâmpadas deverão ser todos substituídos por materiais novos e de primeira linha, para garantir o bom contato elétrico. Deverão ser reinstaladas, niveladas, alinhadas ou remanejadas, de forma a seguir as orientações do desenho e fixadas nas eletrocalhas ou na alvenaria (conforme o caso), firmemente. Todas as luminárias deverão ser adequadas com dispositivo contra queda mecânica das lâmpadas, caso não possuam.

13.6- As luminárias a serem incluídas serão conectadas aos circuitos existentes, nos caminhamentos apropriados adjacentes a ela, de forma o mais balanceada possível. As instalações tanto em perfilados e/ou eletrodutos e alvenaria deverão ser complementadas e seguir a do mesmo padrão existente, bem como para a sua derivações e conexões.

As conexões entre cabos deverão ser firmemente fixadas, devidamente isoladas e devem estar dentro de condutes, ou caixas de passagem, ou perfilados, nunca dentro de eletrodutos. Todas as fiações deverão estar embutidas.

Caso seja necessária a substituição ou complemento de cabos, estes deverão ser normalizados, antichamas e não emissores de gases alogênados.

13.7- Geral

Todo o material a ser aplicado deverá ser normalizado e de qualidade amplamente reconhecida pelo mercado.

As conexões elétricas nas luminárias deverão ser via tomadas e plugs, 2P+T, normalizadas, onde as tomadas deverão ser fixadas nas eletrocalhas e os plugs não deverão estar aparentes.

Todas as partes metálicas, não energizadas, ex.: eletrocalhas, perfilados, eletroduto, condutes, etc. deverão ser intencionalmente e solidamente aterradas por condutor de proteção PE [Terra].

Todos os circuitos deverão ser providos por terminais metálicos apropriados.

As cores dos condutores Neutro [N] deverão ser exclusivamente de cor azul claro.

As cores dos condutores de proteção [PE] deverão ser exclusivamente de cor verde ou verde/amarelo.

As cores dos condutores fase deverão seguir o padrão dos circuitos existentes.

Caso seja encontrado alguma anomalia ou irregularidade nas instalações existentes (caminhamento, aparelhos, quadros, sistema de aterramento, etc.), o executante deverá notificar imediatamente o cliente para a tomada de ações devidas, não sendo pertinente tais observações após a entrega dos serviços.

Todos os circuitos deverão ser identificados adequadamente, tanto nos disjuntores e condutores nos quadros como nos condutores que chegam nas luminárias de forma indelével, através de fita identificadora apropriada. A indexação dos circuitos deverá ser confirmada através de teste tipo: DE/PARA.

Após a instalação e, antes de sua energização deverá ser efetuado os testes finais, conforme o item 7 da NBR 5410; teste de isolamento dos condutores – por circuito, teste de equipotencialização das massas e condutor de proteção PE (aterramento x massas x quadros x plugs). Após a energização deverá ser efetuado testes funcionais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para todos os testes deverão ser emitidos relatórios com os resultados dos mesmos, com as devidas assinaturas do executante e/ou do responsável.

13.8- Especificação das Luminárias a serem adicionadas

13.8.1- Descrição Técnica

Luminária retangular de sobrepor sem aletas para duas lâmpadas tubulares, corpo em alumínio e pintura eletrostática na cor branca, medindo 1.330 mm de comprimento x 175 mm de largura x 50 mm de altura.

Esta luminária não requer reatores pois a tecnologia adotada é em lâmpada tubular-LED de 16W.

13.9- Especificação das lâmpadas a serem adotadas

13.9.1- Descrição técnica

Lâmpada tubular LED 16W—1,20m—110/220V, com temperatura de cor 6.000K (branca) - 120º de ângulo de abertura, 1.600 lumens—60Hz de frequência e IRC (índice de reprodução de cor) de 85%.

A tabelas de especificação das lâmpadas se encontram nas plantas folhas 5/7, 6/7 e 7/7.

Para maiores detalhes, vide arquivo(s) eletrônico(s) correspondente(s).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

14 - PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Planilha estimativa de preços dos serviços e materiais para a execução de obras de impermeabilização junto aos três subsolos de garagem do prédio Anexo-II, com o fornecimento de toda mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | Qtde. (1) | VALORES ESTIMADOS (R\$) | | | | SOMA (6)=(4)+(5) |
|---|---|---------|--------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | |
| | | | | Material (2) | Mão de Obra (3) | Material (4)=(1)X(2) | Mão de Obra (5)=(1)X(3) | |
| 1 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | | |
| 1.1 | CANTEIRO DE OBRA | VB | - | - | - | - | - | 5.000,00 |
| 1.2 | DEMOLIÇÃO | M³ | 131,65 | - | 40,00 | - | 5.266,00 | 5.266,00 |
| 1.3 | RETIRADA DE ENTULHO | VB | - | - | - | - | - | 5.600,00 |
| 1.4 | RECONSTRUÇÃO / ARREMATES ALVENARIA | M² | 8,04 | 60,00 | 90,00 | 482,40 | 723,60 | 1.206,00 |
| 1.5 | EMBOSSO | M² | 1.132,45 | 16,05 | 10,70 | 18.175,82 | 12.117,22 | 30.293,04 |
| 1.6 | REBOCO | M² | 1.132,45 | 11,70 | 8,20 | 13.249,67 | 9.286,09 | 22.535,76 |
| 1.7 | IMPERMEABILIZAÇÃO COM VIAPLUS 1000 OU SIMILAR | M² | 1.132,45 | 37,68 | 30,62 | 42.670,72 | 34.675,62 | 77.346,34 |
| 1.8 | IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA + PROTEÇÃO MECÂNICA | M² | 12,86 | 50,00 | 33,40 | 643,00 | 429,52 | 1.072,52 |
| 1.9 | PROTEÇÃO ANTICORROSIVA DE PILARES E VIGAS | VB | - | - | - | - | - | 3.120,00 |
| 1.10 | JUNTAS DE DILATAÇÃO | M | 4,42 | 193,76 | 83,04 | 856,42 | 367,04 | 1.223,46 |
| 1.11 | PINTURA | M² | 1.132,45 | 5,44 | 6,86 | 6.160,00 | 7.769,14 | 13.929,14 |
| 2 | LUMINOTÉCNICO | | | | | | | |
| 2.1 | ELETROCALHA METÁLICA 5,5 x 5,5cm | UNID. | 39 | 13,30 | 187,17 | 518,70 | 7.299,63 | 7.818,33 |
| 2.2 | ELEMENTO EM "T" PARA ELETROCALHA | UNID. | 31 | 9,97 | 20,00 | 309,07 | 620,00 | 929,07 |
| 2.3 | JUNÇÃO PARA ELETROCALHA | UNID. | 4 | 1,36 | 20,00 | 5,44 | 80,00 | 85,44 |
| 2.4 | FIAÇÃO 2,5mm | UNID. | 5 | 75,00 | 800,00 | 375,00 | 4.000,00 | 4.375,00 |
| 2.5 | LUMINÁRIAS (CALHAS) A SEREM COMPLEMENTADAS | UNID. | 93 | 86,00 | 19,00 | 7.998,00 | 1.767,00 | 9.765,00 |
| 2.6 | TROCA DAS LÂMPADAS POR LED (LUM. EXISTENTES + LUM. NOVAS) | UNID. | 756 | 90,20 | 15,00 | 68.191,20 | 11.340,00 | 79.531,20 |
| 3 | LIMPEZA | | | | | | | |
| 3.1 | LIMPEZA DOS ELEMENTOS | VB | - | - | - | - | - | 4.500,00 |
| TOTAL (sem B.D.I.) | | | | | | | | 273.596,29 |
| B.D.I. | | | | | | | | 54.719,26 |
| TOTAL GLOBAL (com B.D.I.) | | | | | | | | 328.315,55 |
| VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: Trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais, e cinquenta e cinco centavos | | | | | | | | |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

15 - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

| ITEM | ATIVIDADES | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | TOTAL (R\$) |
|--------------|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 1.1 | CANTEIRO DE OBRA | 5.000,00 | | | | | | 5.000,00 |
| 1.2 | DEMOLIÇÃO | 5.266,00 | | | | | | 5.266,00 |
| 1.3 | RETRADA DE ENTULHO | 2.800,00 | 2.800,00 | | | | | 5.600,00 |
| 1.4 | RECONSTRUÇÃO / ARREMATES ALVENARIA | 603,00 | 603,00 | | | | | 1.206,00 |
| 1.5 | EMBOSSO | 15.146,52 | 15.146,52 | | | | | 30.293,04 |
| 1.6 | REBOCO | 11.267,88 | 11.267,88 | | | | | 22.535,76 |
| 1.7 | IMPERMEABILIZAÇÃO COM VIAPLUS 1000 | | 15.469,27 | 15.469,27 | 15.469,27 | 15.469,27 | 15.469,27 | 77.346,34 |
| 1.8 | IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA + PROTEÇÃO MECÂNICA | | | | 536,26 | 536,26 | | 1.072,52 |
| 1.9 | PROTEÇÃO ANTICORROSIVA DE PILARES E VIGAS | | | 1.560,00 | 1.560,00 | | | 3.120,00 |
| 1.10 | JUNTAS DE DILATAÇÃO | | | 1.223,46 | | | | 1.223,46 |
| 2.5 | PINTURA | | | | 6.964,57 | 6.964,57 | | 13.929,14 |
| 1.11 | LIMPEZA DOS ELEMENTOS | | | | | | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 2.1 | ELETROCALHA E COMPLEMENTOS | | 6.603,92 | 6.603,92 | | | | 13.207,84 |
| 2.3 | LUMINÁRIAS (CALHAS) A SEREM COMPLEMENTADAS | | | 9.765,00 | | | | 9.765,00 |
| 2.4 | TROCA DAS LÂMPADAS POR LED (LUM. EXISTENTES + LUM. NOVAS) | | | | 39.765,60 | 39.765,60 | | 79.531,20 |
| TOTAL | | 40.083,40 | 51.890,58 | 34.621,64 | 64.295,70 | 62.735,70 | 19.969,27 | 273.596,29 |
| | | 14,65% | 18,97% | 12,65% | 23,50% | 22,93% | 7,30% | 100,00% |

OBS: Considerar o BDI (R\$ 54.719,26) distribuído proporcionalmente aos valores constantes do Cronograma Físico e Financeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 04/13

| DADOS DO LICITANTE | | | |
|--------------------|-------|-------|--|
| Denominação: | | | |
| Endereço: | | | |
| CEP: | Fone: | Fax: | |
| e-mail: | | CNPJ: | |

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto:

Contratação de empresa para para a execução de obras de impermeabilização junto aos três subsolos de garagem do prédio Anexo-II, conforme Memorial Descritivo - Anexo II deste edital.

| Planilha de Preços | | | | | | | | |
|--------------------|---|---------|-------------|---------------|-------------|----------|-------------|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | Qtde. | VALORES (R\$) | | | | SOMA |
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| (1) | (2) | (3) | (4)=(1)X(2) | (5)=(1)X(3) | (6)=(4)+(5) | | | |
| 1 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | | |
| 1.1 | CANTEIRO DE OBRA | VB | - | | | | | |
| 1.2 | DEMOLIÇÃO | M³ | 131,65 | | | | | |
| 1.3 | RETIRADA DE ENTULHO | VB | - | | | | | |
| 1.4 | RECONSTRUÇÃO / ARREMATES ALVENARIA | M² | 8,04 | | | | | |
| 1.5 | EMBOSSO | M² | 1.132,45 | | | | | |
| 1.6 | REBOCO | M² | 1.132,45 | | | | | |
| 1.7 | IMPERMEABILIZAÇÃO COM VIAPLUS 1000 OU SIMILAR | M² | 1.132,45 | | | | | |
| 1.8 | IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA + PROTEÇÃO MECÂNICA | M² | 12,86 | | | | | |
| 1.9 | PROTEÇÃO ANTICORROSIVA DE PILARES E VIGAS | VB | - | | | | | |
| 1.10 | JUNTAS DE DILATAÇÃO | M | 4,42 | | | | | |
| 1.11 | PINTURA | M² | 1.132,45 | | | | | |
| 2 | LUMINOTÉCNICO | | | | | | | |
| 2.1 | ELETROCALHA METÁLICA 5,5 x 5,5cm | UNID. | 39 | | | | | |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | | | | |
|--|---|-------|-----|--|--|--|--|--|
| 2.2 | ELEMENTO EM "T" PARA ELETROCALHA | UNID. | 31 | | | | | |
| 2.3 | JUNÇÃO PARA ELETROCALHA | UNID. | 4 | | | | | |
| 2.4 | FIANÇA 2,5mm | UNID. | 5 | | | | | |
| 2.5 | LUMINÁRIAS (CALHAS) A SEREM COMPLEMENTADAS | UNID. | 93 | | | | | |
| 2.6 | TROCA DAS LÂMPADAS POR LED (LUM. EXISTENTES + LUM. NOVAS) | UNID. | 756 | | | | | |
| 3 LIMPEZA | | | | | | | | |
| 3.1 | LIMPEZA DOS ELEMENTOS | VB | - | | | | | |
| TOTAL (sem B.D.I.) | | | | | | | | |
| B.D.I. | | | | | | | | |
| TOTAL GLOBAL (com B.D.I.) | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: | | | | | | | | |

Prazo de garantia dos serviços: ____ (_____) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 60 meses).

Prazo de execução dos serviços: **180** (cento e oitenta) **dias** contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____ dias contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO E A EMPRESA _____

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Magno de Oliveira, RG n.º ___ e CPF n.º ___, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG n.º. _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n.º 04/13, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente no exercício da Presidência às fls. _____ dos autos do PROCESSO TC-A n.º 14.589/026/13, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa para para a execução de obras de impermeabilização junto aos três subsolos de garagem do prédio Anexo-II do **CONTRATANTE**, conforme Memorial Descritivo - Anexo II deste edital.
- 1.2- Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 04/13 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de ___ de 2013, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.
- 1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:

2.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

2.2.2- Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

2.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual.

2.3- A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- O prazo de execução dos serviços é de **180** (cento e oitenta) **dias** contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

2.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

2.6- A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços relativos ao projeto luminotécnico;

2.6.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

2.6.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

2.6.3- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

2.6.4- No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena da não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

3.1.1- Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.1.2- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1-Provisoriamente, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

3.2.2-Definitivamente, em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de ____ (____) **meses** contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

3.6- O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 4.4.90.51.30.

4.4- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e o Cronograma Físico e Financeiro (Memorial Descritivo - Anexo II do Edital), observando-se, no que couber, o previsto na ORDEM DE SERVIÇO GP Nº. 02/2001 do **CONTRATANTE**.

4.4.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 dias** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato;

4.4.2- As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS e, no que couber, nos termos da Ordem de Serviço GP nº. 02/2001.

4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1- A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital, a Contratada obriga-se a:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3-** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
- 6.4-** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 6.5-** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.6-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.7-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.8-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- 6.9-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.
- 6.10-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.10.1-** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.11-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.12-** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 6.12.1-** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 6.13-** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- 6.14-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº. 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.
- 6.15-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.16-** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 6.17-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 6.18-** Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.
- 7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- 8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução nº. 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- 9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2013.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 04/13, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº 04/13, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Tomada de Preços nº 04/13 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 04/13

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO:

Contratação de empresa para a execução de obras de impermeabilização junto aos três subsolos de garagem do prédio Anexo-II, conforme Memorial Descritivo - Anexo II deste edital.

Atestamos, para fins de participação no Tomada de Preços nº 04/13, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII

RESOLUÇÃO nº 5/93

(Atualizada pela Resolução nº. 03/08 de 03 de setembro de 2008)

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.